

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.030 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a realização de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Araxaense de Proteção aos Animais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.994/001-29, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.336/90, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa realizar despesas de manutenção da entidade que presta relevantes serviços de atendimento à animais abandonados na cidade de Araxá.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da ficha orçamentária número 844.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão